



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

CONVITE DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2021 PROCESSO N° 287982/2020	
Objeto:	<i>“contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em levantamento de dados, aplicação e acompanhamento na elaboração do Planejamento Estratégico do Sangue 2020-2023”.</i>
Sessão Pública:	22 de janeiro de 2021, às 09h30min (horário local).
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até às 09h40min
Local da Sessão Pública:	O CONVITE será realizada em sessão pública, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Convite:	O Convite completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao
Contato	Membros da Comissão de Licitação: Kelly Fernanda e Wesley Bastos Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



SUMÁRIO

CONVITE DE CONVITE Nº. 001/2020/SES	3
1 PREÂMBULO	3
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
3 DO OBJETO	3
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	5
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	7
8 DA IMPUGNAÇÃO	8
9 DA HABILITAÇÃO	9
10 DA PROPOSTA DE PREÇO	15
11 DO PROCEDIMENTO	16
12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	18
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20
16 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	21
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXOS	25
ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO Nº 014/2020	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	31
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	33
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	34
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	35
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	36
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	36
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	36
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	36
4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO	37
5 CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	37
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	38
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
9 CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	43
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	45
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	47
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	49
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	49
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	49
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE	49
18 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO	49



CONVITE DE CONVITE Nº. 001/2021/SES

Processo nº 287982/2020

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78.050-970, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigos 22, inciso III e §3º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Convite, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 5 Lei nº 5.764/1971, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, conforme disciplinado neste Convite, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL até as **09h30min** do dia **22/01/2021**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78.049-902, Cuiabá-MT.

2.1.1 Às 09h30min, do dia 22 do mês de janeiro do ano de 2021, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, terá início à sessão pública do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes nº. 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta de preços.

2.2 Finalizado o credenciamento, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” (caso necessário), prosseguindo-se com abertura da PROPOSTA, nesta ordem, observadas as demais disposições deste Convite.

2.3 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.4 O aviso sobre este CONVITE será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT. Assim com demais publicações, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em levantamento de dados, aplicação e acompanhamento na elaboração do Planejamento Estratégico do Sangue 2020-2023”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Convite e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente na fase de habilitação, comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, previsto neste Convite.

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

4.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.4.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo os casos previsto no item 4.3 deste Convite;

4.4.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.4.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.4.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



4.4.9 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.4.10 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste Convite e seus anexos e legislação pertinente.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário constante no item 02 deste Convite será iniciado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Convite.

5.2 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.2.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.



5.2.3 O previsto acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes da Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado da Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.3 O não credenciamento ou incorreção de documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, não constituirá motivo para a inabilitação da licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.4 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Convite, conforme estabelecidos nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.5 É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.6 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item 6 do presente Convite.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, **ou** Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo V deste Convite).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo V deste Convite).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



6.1.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima.

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até o dia e horários designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: __/__/2021 ÀS **h**min.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: __/__/2021 ÀS **h**min.

7.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Convite e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

7.5 A apresentação dos envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Convite e seus anexos;

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; **ou** digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o segundo dia útil** que anteceder a data



fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

8.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

8.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

8.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Convite;

8.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>, no link correspondente a este Convite;

8.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em “*pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa*”, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

8.8 Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último:

9.2.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VI. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

- VII.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
- a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

9.2.1.1 Todos os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

9.2.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

9.2.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

9.2.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

9.2.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.5 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.3, sob pena de inabilitação.

9.2.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste Convite.

9.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão negativa de falência **ou** recuperação judicial (observando o item 4.3), **ou** liquidação judicial, **ou** de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (*salvo os casos previstos no subitem 9.2.3.4 ou 9.2.3.5*).
- III. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV. *Salvo os casos previstos no subitem 9.2.3.4 ou 9.2.3.5*; a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- V. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



9.2.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

9.2.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a)** Publicados em Diário Oficial; ou
 - b)** Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c)** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.2.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;



9.2.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

9.2.4 Relativos à Qualificação Técnica, todos os licitantes, credenciados ou não no CGF/MT ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

9.2.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Convite, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório (*ou dados suficientes para sua validação*).

9.2.5 Documentação a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato:

9.2.5.1 A empresa contratada deverá apresentar nominalmente a equipe de consultores, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, possuidores dos requisitos e qualificação comprovado através dos seguintes documentos:

9.2.5.2 Cópia autenticada do Diploma/certificado, comprovando ser o primeiro profissional, portador de Título Escolar de Nível Superior, em administração ou especialização na área de gestão, para atender as demandas técnicas inerentes ao serviço.

9.2.5.3 Cópia autenticada do Diploma/certificado, comprovando ser o segundo profissional portador de Título Escolar de Nível Superior em Administração ou profissional da área da saúde com Especialização em Administração, com duração mínima de 360 horas, para atender as demandas administrativas do serviço.

9.2.5.4 Fica a critério da contratada, durante toda a execução do contrato aumentar ou não esse efetivo, face a demanda dos trabalhos, cumprimento de prazos, metas, cronograma, etapa, módulo e demais serviços inerentes à consultoria.

9.2.5.5 Comprovar através de curriculum vitae, que os profissionais nominados acima, possui experiência e já realizaram serviços de consultorias, via a presente empresa interessada, de forma autônoma, ou através de empresas terceiras, inclusive, indicando o nome, e-mail, contato, telefone fixo, endereço da empresa que recebeu o serviço de consultoria para possível confirmação/constatação pela Comissão licitatória/Contratante/Fiscais do Contrato.

9.2.5.6 Caso os profissionais indicados não façam parte do quadro permanente da empresa interessada por ocasião da licitação, esta deverá apresentar declaração afirmando que, caso se consagre vencedora do certame, fará a devida contratação com assinatura da CTPS ou outra forma legal de vínculo contratual, sendo este requisito indispensável a futura assinatura/celebração do Contrato Administrativo de Prestação da Consultoria.



9.2.5.7 10.3.7 A não contratação do profissional junto aos quadros da empresa para a prestação da Consultoria, dentro do prazo antecedente a celebração do contrato supramencionado, implicará em **NÃO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** e **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da presente empresa que poderá sofrer as sanções previstas em lei.

9.2.6 Documentação Complementar – os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- b) Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V)
- d) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V)
- e) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

9.3 Sob pena de inabilitação:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

9.4 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido.



9.4.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

9.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

9.5.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus Anexos.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.9 Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste Convite.

9.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

9.11 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos das licitantes inabilitadas definitivamente.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 Os documentos constantes do **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverão ser apresentados em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbado e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

10.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail);



10.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade. (quando houver)

10.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, deslocamento, hospedagem, passagens aéreas e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus anexos;

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Convite e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7 A proposta apresentada deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Objetivos dos serviços a serem prestados;
- b) Escopo dos serviços a serem oferecidos;
- c) Abrangência dos processos que serão objeto dos serviços de consultoria;
- d) Plano de trabalho e dimensionamento (etapas/módulos) aplicado com cronograma de atividades;
- e) Preços detalhado dos serviços (etapas/módulos) a serem executados com quantificação do número de horas e valor total;
- f) O Cronograma de execução do serviço, deverá ter prazo de 05 (cinco) meses, devendo as ações serem executadas mês a mês.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Convite, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



11.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Convite, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

11.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

11.5 O exame da “Documentação de Habilitação” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste Convite, **sempre que possível**, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

11.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

11.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o Envelope nº 02, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente INABILITADO, mediante recibo de seu representante.

11.8 O Envelope n. 02 que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.

11.9 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

11.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

11.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

11.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

11.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

11.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

11.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;



11.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;

11.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

11.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

12.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

12.2.1 As propostas que não atendam às exigências deste CONVITE, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

12.2.2 O valor da proposta, ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.



12.3.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.3.4 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.3.5 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

12.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Convite e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

12.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

12.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

13.3 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; **ou** b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório.

13.4 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.



13.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.6 O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

13.9 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde.
- Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- Produto: Unidade Coordenada.
- Subação: 1 - Coordenação das Unidades Hemoterápicas da Hemorrede Pública.
- Etapa: 3 - Elaborar o Plano Diretor de Regionalização do Sangue 2020-2023.
- Elementos: 3390-39 (Serviço Terceiros- Pessoa Jurídica).
- Fonte: 134

15 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, firmará Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Convite.

15.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, bem como a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

15.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 O período de vigência do contrato **será de 06 (seis) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período



necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

15.4 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

15.5 A etapa de análise das informações terá prazo de entrega de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho/ordem de serviço e consistirá em entrega de material em meio físico (2 jogos de cópias em papel sulfite) e meio digital (cópia em CD ou pen drive).

15.5.1 A Contratada deverá atender os prazos estipulados neste convite e na nota de empenho/ordem de serviço, podendo haver prorrogação destes prazos, se necessário, desde que plenamente justificável e com concordância da fiscalização.

15.6 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

15.7 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

16 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI***), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

16.2 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

16.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários de até 25% o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;



- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

17.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

17.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

17.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

17.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

18.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14 O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Aquisições – CA, da Superintendência Aquisições e Contratos - SUAC, junto a Comissão Permanente de Licitações.

18.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

18.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.17 Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Cuiabá-MT, 16 de dezembro 2020.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO Nº 014/2020

01 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas de Saúde

Setor Solicitante:

- MT - HEMOCENTRO

Contato: (65) 3623.0044, R. 204 e 3624.1016

02 - SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☒ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☒ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO
IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

02 - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em levantamento de dados, aplicação e acompanhamento na elaboração do Planejamento Estratégico do Sangue 2020-2023.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Sistema Único de Saúde (SUS) através dos seus princípios e diretrizes propõe a organização dos serviços em rede mediante a articulação entre eles. Dentre os serviços que constituem o sistema de saúde, destacam-se os serviços de Hemoterapia e Hematologia os quais são orientados mediante a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados. Esta política considera: a relevância da atividade hemoterápica pelo risco



sanitário inerente a tal especialidade; a necessidade de compatibilização das atividades de hemoterapia e hematologia nos estados, junto aos processos de consolidação na formação de redes de atenção no SUS; e a necessidade de regulamentar e otimizar a utilização dos recursos do orçamento da União de acordo com as ações programadas, visando garantir a autossuficiência da assistência hemoterápica e hematológica com padrão de qualidade e o alcance assistencial da população.

3.2 - O MT – Hemocentro tem como meta analisar a situação de saúde e suas tendências, as repercussões sobre as condições de saúde da população e sobre o sistema de saúde, bem como a disposição dos serviços de hematologia e hemoterapia levando em conta o recorte territorial e o fortalecimento das redes regionalizadas no estado, realizando atividades de planificação e programação das ações da saúde de acordo com a noção de território e suas relações com o processo saúde-doença-cuidado, tendo como referência a integralidade do cuidado à saúde

3.3 - Tomar decisões, comunicar-se e planejar de forma efetiva e eficaz, trabalhando em equipe e interagindo com profissionais dos diversos serviços do sistema de saúde considerando valores como a participação e a corresponsabilização dos seus integrantes. Envolvendo a população na identificação das necessidades, monitoramento e avaliação dos planos de saúde

3.4 - Atuar para o fortalecimento da cultura de planejamento institucional com enfoque na constituição das redes de atenção;

3.5 - Aplicar conhecimentos das bases conceituais e metodológicas do Planejamento em Saúde no cotidiano das práticas;

3.6 - Aplicar os conhecimentos da Epidemiologia para o estudo e entendimento das condições de saúde da população, considerando os processos de decisão e planejamento do sistema de saúde;

3.7 - Utilizar, incorporar e avaliar tecnologias de comunicação e informação pertinentes ao processo de planejamento em saúde;

3.8 - Reconhecer e atuar nas estruturas consultivas e deliberativas (ex. conselhos) do SUS, considerando o fortalecimento da rede de atenção à saúde;

3.9 - Formular e utilizar indicadores para o acompanhamento e avaliação do trabalho;

3.10 - Participar com responsabilidade e compromisso das ações de educação permanente em saúde.

3.11 - O processo de estruturação em rede dos serviços de hemoterapia demanda contínuo aumento da capacidade operacional do atendimento hemoterápico e hematológico, o que justifica o desenvolvimento de estratégias metodológicas para qualificação e capacitação técnica dos gestores e profissionais de saúde envolvidos com tais serviços nos estados e municípios.

3.12 - O MT – Hemocentro na busca do alcance de sua missão, desenvolve um complexo trabalho de coordenar e orientar a Política de Sangue e Hemoderivados no Estado de Mato Grosso com necessidades de estrutura e pessoal que vem sendo equacionadas ao longo do



tempo desde sua constituição, de acordo com o Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados - SINASAN e o Plano Nacional de Sangue e Hemoderivados - PLANASHE e em articulação com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

3.13 - Os processos de trabalho do MT-Hemocentro requerem uma atualização que contribua para a composição de um desenho organizacional moderno, eficiente e eficaz de acordo com as mais modernas práticas de administração pública.

4 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária 2020:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde.

Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.

Produto: Unidade Coordenada.

Subação: 1 - Coordenação das Unidades Hemoterápicas da Hemorrede Pública.

Etapas: 3 - Elaborar o Plano Diretor de Regionalização do Sangue 2020-2023.

Elementos: 3390-39 (Serviço Terceiros- Pessoa Jurídica).

Fonte: 134

4.1 - DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.

Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Avaliação do Plano Diretor 2016-2019 - CADASTRADO NO SIAG	UN	01
02	Prestação de serviços de elaboração do planejamento estratégico do sangue 2020-2023, considerando as seguintes etapas: - Definição de metodologias utilizadas em planejamento para serviços de saúde, incluindo problematização, metodologias ativas, metodologia BSC, entre outras. - Cenário internacional hemoterápico (EUA, Europa e África do Sul) e	UN	01



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	apresentação/contextualização da hemoterapia no Brasil, Centro Oeste e Mato Grosso; • Definição de objetivos estratégicos e planos de trabalho, planos de ação e indicadores de acompanhamento, individualizado por gerência; incluindo alinhamento gerencial quanto à missão, visão e valores; • Diagnóstico situacional da hemoterapia estadual com a especialização das unidades hemoterápicas locais e regionais, utilização de figuras autoexplicativa/imagens, utilizando ferramentas de tecnologia avançada (ex, satélite); considerar PEQH e sistemas de informação oficial e análise das ofertas de serviços e ações para atenção hemoterápica e hematológica para o Estado (produção e caracterização); • Descrição da Rede Assistencial com cálculo da demanda e cobertura hemoterápica conforme parâmetros do Ministério da Saúde; • avaliação da capacidade instalada do MT – Hemocentro e da Hemorrede Estadual pública; • Mapeamento das unidades hemoterápicas público e privada e dos hospitais (leitos) públicos e privados; • Relação nominal de todos os trabalhadores, com identificação e levantamento do perfil profissional que compõe toda hemorrede; • Definição de indicadores de processo e resultado com fonte de verificação (ciclo do sangue em 3 esferas: MT-Hemocentro, Unidades hemoterápicas privadas e Unidades hemoterápicas públicas); • Hematologia: análise da situação da assistencial hematológica estadual (serviços e coberturas) com proposições para ampliação da rede hematológica, considerando PPI, matriciamento e organização de Rede Assistencial. • Elaboração dos textos com análise situacional da Hemorrede, sumário, siglas, anexos, dicionário, imagens, referências bibliográficas, proposição de objetivos, diretrizes, ações estratégicas, metas com fontes para avaliação, indicadores de avaliação e monitoramento com fontes para avaliação, cronograma, prazos, identificação de fontes orçamentárias, formatação, edição final da Política Hemoterápica e Hematológica não oncológica, período 2020-2023; • Referência bibliográfica: constituição federal, lei do sangue, portarias e RDCs hemoterápicas, instrumentos de gestão que, obrigatoriamente, incluam Plano Diretor 2016-2019, Planeja Sangue Nacional, PNQH, PPA, PES e RAG's atuais; • Visita técnica em no mínimo 03 Unidade de Coleta e Transfusão pública e 03 Agências Transfusionais.			
06 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
6.1 - Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.				



6.2 - O local de trabalho será no MT – HEMOCENTRO, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 7:30 as 18:00, no endereço: Rua 13 de junho, nº. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

6.3 - Visitar 03 (três) Unidades de Coleta e Transfusão nas seguintes cidades do interior do Estado:

- UCT Primavera do Leste: Rua: Rio de Janeiro, 601 – Centro, Cep: 78850-000

- UCT Rondonópolis: Rua: Rio Branco, 2.802, Bairro: Jardim Santa Marta, Cep: 78710-080

- UCT Cáceres: Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Cep: 78200-000

6.3.1. Visitar 04 (quatro) Agências Transfusionais nos seguintes endereços:

Cuiabá:

- HUJM: Rua Luiz Philipe Pereira Leite, S/Nº - Bairro: Jardim alvorada, Cep: 78048-902

- SÃO BENEDITO: Av. São Sebastião, 3.300, Bairro: Quilombo (Hospital São Benedito), Cep: 78045-000

Várzea Grande:

- METROPOLITANO: Av. Dom Orlando Chaves S/N, Bairro: Cristo Rei-Centro, Cep: 78118-000

- AT Várzea Grande: Av. Alzira Santana, Nº 700 B – Centro (anexo ao Pronto Socorro Várzea Grande), Cep: 78135-750.

6.4 - O Planejamento deve estar alinhado com as diretrizes da política Nacional do Sangue e Hemoderivados e legislações vigentes.

6.5 - A CONTRATANTE indicará os gestores para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços das diferentes áreas avaliadas, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria Geral do MT – Hemocentro.

6.5.1 - A empresa contratada com o apoio do fiscal do contrato, na pessoa do Técnico Profissional responsável pela Gestão da Qualidade do MT-Hemocentro, no ato da realização do diagnóstico organizacional, deverá conhecer as documentações (organograma, missão, visão, valores, formulários, procedimentos operacionais (PO, instrução de trabalho, protocolos entre outros) já existentes que lhe será disponibilizada, para possível aproveitamento e adequações.

6.6 - Todos os produtos e documentação gerados durante o processo deverão ser entregues à equipe da Diretoria Geral do MT – Hemocentro.

6.7 - O prazo para a execução do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias após assinatura do contrato, para elaboração dos itens 1 e 2 especificados na Clausula 05 neste Termo. O acompanhamento será de até semanalmente, a critério da Diretoria Geral do MT – Hemocentro, até a entrega do produto final.

6.8 - Deve-se escrever detalhadamente os serviços a serem executados, evidenciando: definição de equipe mínima para a execução dos serviços, frequência e periodicidade, procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas na execução dos serviços, material a ser utilizado, resultados e produtos esperados, Exemplo: Plano de trabalho, cronograma de execução, diagnóstico Institucional; oficina de planejamento, elaboração do



Plano de Ação; redação final do documento de planejamento.

6.9 - Fazer o cronograma para execução de cada etapa do projeto de elaboração do Plano Diretor (em dias corridos).

6.10 - Entregar os produtos de pesquisa (relatórios, gráficos, cálculos, entre outros) e o produto final nas formas física e digital, com cópia em WORD, PDF e demais formas de arquivos necessárias.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 8ª do Contrato

09 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme Cláusula 9ª do Contrato

10 - DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

Conforme Cláusula 9ª do Edital

11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

Conforme Cláusula 10ª do Edital

12 - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Cláusula 11ª do Contrato

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Cláusula 4ª do Contrato

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Cláusula 17ª do Edital e Conforme Cláusula 13ª do Contrato

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2 - A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

15.3 - Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite de CONVITE Nº ---/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Avaliação do Plano Diretor 2016-2019 - CADASTRADO NO SIAG (28270)	UN	01
02	Prestação de serviços de elaboração do planejamento estratégico do sangue 2020-2023, considerando as seguintes etapas: - CADASTRADO NO SIAG (28270) • Definição de metodologias utilizadas em planejamento para serviços de saúde, incluindo problematização, metodologias ativas, metodologia BSC, entre outras. • Cenário internacional hemoterápico (EUA, Europa e África do Sul) e apresentação/contextualização da hemoterapia no Brasil, Centro Oeste e Mato Grosso; • Definição de objetivos estratégicos e planos de trabalho, planos de ação e indicadores de acompanhamento, individualizado por gerência; incluindo alinhamento gerencial quanto à missão, visão e valores; • Diagnóstico situacional da hemoterapia estadual com a espacialização das unidades hemoterápicas locais e regionais, utilização de figuras autoexplicativa/imagens, utilizando ferramentas de tecnologia avançada (ex, satélite); considerar PEQH e sistemas de informação oficial e análise das ofertas de serviços e ações para atenção hemoterápica e hematológica para o Estado (produção e caracterização); • Descrição da Rede Assistencial com cálculo da demanda e cobertura hemoterápica conforme parâmetros do Ministério da Saúde; • avaliação da capacidade instalada do MT – Hemocentro e da Hemorrede Estadual pública; • Mapeamento das unidades hemoterápicas público e privada e dos hospitais (leitos) públicos e privados; • Relação nominal de todos os trabalhadores, com identificação e levantamento do perfil profissional que compõe toda hemorrede; • Definição de indicadores de processo e resultado com fonte de verificação (ciclo do sangue em 3 esferas: MT-Hemocentro, Unidades hemoterápicas privadas e Unidades hemoterápicas públicas);	UN	01



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

• Hematologia: análise da situação da assistencial hematológica estadual (serviços e coberturas) com proposições para ampliação da rede hematológica, considerando PPI, matriciamento e organização de Rede Assistencial. • Elaboração dos textos com análise situacional da Hemorrede, sumário, siglas, anexos, dicionário, imagens, referências bibliográficas, proposição de objetivos, diretrizes, ações estratégicas, metas com fontes para avaliação, indicadores de avaliação e monitoramento com fontes para avaliação, cronograma, prazos, identificação de fontes orçamentárias, formatação, edição final da Política Hemoterápica e Hematológica não oncológica, período 2020-2023; • Referência bibliográfica: constituição federal, lei do sangue, portarias e RDCs hemoterápicas, instrumentos de gestão que, obrigatoriamente, inclua Plano Diretor 2016-2019, Planeja Sangue Nacional, PNQH, PPA, PES e RAG's atuais; • Visita técnica em no mínimo 03 Unidade de Coleta e Transfusão pública e 03 Agências Transfusionais.		
---	--	--

DEVERÁ SER OBSERVADA NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 10 DO CONVITE.

- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso o serviço se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT
REF.: CONVITE Nº ---/2020
TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: CONVITE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Convite da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

ORIGEM: CONVITE Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287982/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **287982/2020**, procedimento licitatório na modalidade **CONVITE nº ____/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em levantamento de dados, aplicação e acompanhamento na elaboração do Planejamento Estratégico do Sangue 2020-2023”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente CONTRATO decorre da realização do **CONVITE Nº ---/2020**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

2.1.1 O CONVITE obedeceu ao tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigos 22, inciso III e §3º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- À proposta vencedora;
- Projeto Básico/Plano de Trabalho nº 014/2020/SUPO/GBSAAF/SES-MT.
- Convite nº. 001/2020 e seus anexos.



3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O período de vigência do contrato **será de 06 (seis) meses** corridos, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

4.3 A etapa de análise das informações terá prazo de entrega de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho/ordem de serviço e consistirá em entrega de material em meio físico (2 jogos de cópias em papel sulfite) e meio digital (cópia em CD ou pen drive).

4.3.1 A Contratada deverá atender os prazos estipulados neste convite e na nota de empenho/ordem de serviço, podendo haver prorrogação destes prazos, se necessário, desde que plenamente justificável e com concordância da fiscalização.

4.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.2 O local de trabalho será no MT – HEMOCENTRO, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 7:30 as 18:00, no endereço: Rua 13 de junho, nº. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

5.3 Visitar 03 (três) Unidades de Coleta e Transfusão nas seguintes cidades do interior do Estado:

- UCT Primavera do Leste: Rua: Rio de Janeiro, 601 – Centro, Cep: 78850-000
- UCT Rondonópolis: Rua: Rio Branco, 2.802, Bairro: Jardim Santa Marta, Cep: 78710-080
- UCT Cáceres: Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Cep: 78200-000

5.4 Visitar 04 (quatro) Agências Transfusionais nos seguintes endereços:

- Cuiabá:



- a) HUJM: Rua Luiz Philipe Pereira Leite, S/Nº - Bairro: Jardim alvorada, Cep: 78048-902
- b) SÃO BENEDITO: Av. São Sebastião, 3.300, Bairro: Quilombo (Hospital São Benedito), Cep: 78045-000
- Várzea Grande:
 - a) METROPOLITANO: Av. Dom Orlando Chaves S/N, Bairro: Cristo Rei-Centro, Cep: 78118-000
 - b) AT Várzea Grande: Av. Alzira Santana, Nº 700 B – Centro (anexo ao Pronto Socorro Várzea Grande), Cep: 78135-750.

5.5 O Planejamento deve estar alinhado com as diretrizes da política Nacional do Sangue e Hemoderivados e legislações vigentes.

5.6 A CONTRATANTE indicará os gestores para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços das diferentes áreas avaliadas, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria Geral do MT – Hemocentro.

5.7 A empresa contratada com o apoio do fiscal do contrato, na pessoa do Técnico Profissional responsável pela Gestão da Qualidade do MT-Hemocentro, no ato da realização do diagnóstico organizacional, deverá conhecer as documentações (organograma, missão, visão, valores, formulários, procedimentos operacionais (PO, instrução de trabalho, protocolos entre outros) já existentes que lhe será disponibilizada, para possível aproveitamento e adequações.

5.8 Todos os produtos e documentação gerados durante o processo deverão ser entregues à equipe da Diretoria Geral do MT – Hemocentro.

5.9 O prazo para a execução do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias após assinatura do contrato, para elaboração dos itens 1 e 2 especificados na Clausula 05 neste Termo. O acompanhamento será de até semanalmente, a critério da Diretoria Geral do MT – Hemocentro, até a entrega do produto final.

5.10 Deve-se escrever detalhadamente os serviços a serem executados, evidenciando: definição de equipe mínima para a execução dos serviços, frequência e periodicidade, procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas na execução dos serviços, material a ser utilizado, resultados e produtos esperados, Exemplo: Plano de trabalho, cronograma de execução, diagnóstico Institucional; oficina de planejamento, elaboração do Plano de Ação; redação final do documento de planejamento.

5.11 Fazer o do cronograma para execução de cada etapa do projeto de elaboração do Plano Diretor (em dias corridos).

5.12 Entregar os produtos de pesquisa (relatórios, gráficos, cálculos, entre outros) e o produto final nas formas física e digital, com cópia em WORD, PDF e demais formas de arquivos necessárias.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO



6.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Avaliação do Plano Diretor 2016-2019 - CADASTRADO NO SIAG (28270)	UN	01
02	Prestação de serviços de elaboração do planejamento estratégico do sangue 2020-2023, considerando as seguintes etapas: - CADASTRADO NO SIAG (28270) • Definição de metodologias utilizadas em planejamento para serviços de saúde, incluindo problematização, metodologias ativas, metodologia BSC, entre outras. • Cenário internacional hemoterápico (EUA, Europa e África do Sul) e apresentação/contextualização da hemoterapia no Brasil, Centro Oeste e Mato Grosso; • Definição de objetivos estratégicos e planos de trabalho, planos de ação e indicadores de acompanhamento, individualizado por gerência; incluindo alinhamento gerencial quanto à missão, visão e valores; • Diagnóstico situacional da hemoterapia estadual com a espacialização das unidades hemoterápicas locais e regionais, utilização de figuras autoexplicativa/imagens, utilizando ferramentas de tecnologia avançada (ex, satélite); considerar PEQH e sistemas de informação oficial e análise das ofertas de serviços e ações para atenção hemoterápica e hematológica para o Estado (produção e caracterização); • Descrição da Rede Assistencial com cálculo da demanda e cobertura hemoterápica conforme parâmetros do Ministério da Saúde; • avaliação da capacidade instalada do MT – Hemocentro e da Hemorrede Estadual pública; • Mapeamento das unidades hemoterápicas público e privada e dos hospitais (leitos) públicos e privados; • Relação nominal de todos os trabalhadores, com identificação e levantamento do perfil profissional que compõe toda hemorrede; • Definição de indicadores de processo e resultado com fonte de verificação (ciclo do sangue em 3 esferas: MT-Hemocentro, Unidades hemoterápicas privadas e Unidades hemoterápicas públicas); • Hematologia: análise da situação da assistencial hematológica estadual (serviços e coberturas) com proposições para ampliação da rede hematológica, considerando PPI, matriciamento e organização de Rede Assistencial. • Elaboração dos textos com análise situacional da Hemorrede, sumário, siglas, anexos, dicionário, imagens, referências bibliográficas, proposição de objetivos, diretrizes, ações estratégicas, metas com fontes para avaliação, indicadores de avaliação e monitoramento com fontes para avaliação, cronograma, prazos, identificação de fontes orçamentárias, formatação,	UN	01



	edição final da Política Hemoterápica e Hematológica não oncológica, período 2020-2023; • Referência bibliográfica: constituição federal, lei do sangue, portarias e RDCs hemoterápicas, instrumentos de gestão que, obrigatoriamente, incluam Plano Diretor 2016-2019, Planeja Sangue Nacional, PNQH, PPA, PES e RAG's atuais; • Visita técnica em no mínimo 03 Unidade de Coleta e Transfusão pública e 03 Agências Transfusionais.		
--	--	--	--

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo as cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na qualidade especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta:

7.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a prestação do objeto.

7.3 Cumprir o cronograma e carga horária total à prestação dos serviços.

7.4 Disponibilizar equipe de profissionais habilitados e qualificados, devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso conforme exigência deste Termo de Contrato.

7.5 Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução dos serviços no prazo mínimo de 72 horas do agendado.

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência implicará em retenção de pagamento;

7.7 Instruir sua equipe de profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.11 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993;



7.12 Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

7.13 Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega conforme o cronograma apresentado na proposta da empresa CONTRATADA, conforme nexos de temporalidade expressa neste Termo de Referência;

7.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos passos para o produto final;

7.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer empecilho à execução do contrato a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para que não atrase a execução do contrato;

7.16 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência;

7.17 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento da multa;

7.18 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

7.19 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

7.20 Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.21 A contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica multidisciplinar composta por, no mínimo, 1(um) Consultor Sênior, 1 (um) Consultor Pleno para trabalhar com a equipe de apoio multidisciplinar que deverá ser composta de profissionais de nível superior ou técnico com base na complexidade e quantitativo de processos trabalho elencados;

7.22 São requisitos básicos do Consultor Sênior que exercerá a função de Coordenador Geral, envolvendo a execução de funções de planejamento, gestão, coordenação, acompanhamento e avaliação dos resultados:

- a) Curso superior completo preferencialmente em Administração de Empresas ou especialização em administração e/ou gestão;
- b) Experiência mínima de 03 (três) anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos;
- c) Experiência em implementação de projetos deste tipo em organizações de médio/grande porte na administração pública e/ou privada.

7.23 São requisitos básicos dos Consultores Plenos que exercerão as funções de execução das atividades:

- a) Curso superior completo preferencialmente em Administração de Empresas, ou com especialização em administração e/ou gestão;



- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.
- c) Experiência em implementação de projetos deste tipo em organizações de pequeno/médio/grande porte na administração pública e/ou privada.

7.24 A equipe de apoio deverá ser composta de profissionais de nível superior sujeito a alteração com base na complexidade e quantitativo de processos.

- a) Curso superior nas áreas afins;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.
- c) Experiência em implementação de projetos deste tipo em organizações de pequeno/médio/grande porte na administração pública e/ou privada.

7.25 A Contratada deverá apresentar previamente o currículo e documentos comprobatórios dos profissionais que irão participar do projeto de forma a comprovar o atendimento dos requisitos exigidos neste termo de referência.

7.26 A substituição destes profissionais somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante, consoante o Art.13 § 3º da Lei 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

8.1.7 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;

8.1.9 Designar servidores para fiscalizar o contrato;



8.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Contrato e outras previstas no Instrumento do Contrato;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sra.: Gian Carla Zanela CPF: 483.602.281-91 RG: 9063810353 SSP/RS Matrícula: 289190 Cargo: Diretora do MT-Hemocentro Telefone: (65) 3623-0044 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sra.: Rosimeire de Cássia Ferreira Krause CPF: 483300941-20 RG: 05611911 SSP/MT Matrícula: 58237 Cargo: PTNSSS Telefone: (65) 3623-0044 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Sra.: Susana Sandim Borges CPF: 842946201-53 RG: 3771021 SSP/GO Matrícula: 95566 Cargo: PTNSSS Telefone: (65) 3623-0044 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

9.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

9.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.4.5 Emitir a Ordem de Serviço.

9.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

9.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

9.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



9.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

9.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde.
- Projeto/Atividade: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- Produto: Unidade Coordenada.
- Subação: 1 - Coordenação das Unidades Hemoterápicas da Hemorrede Pública.
- Etapa: 3 - Elaborar o Plano Diretor de Regionalização do Sangue 2020-2023.
- Elementos: 3390-39 (Serviço Terceiros- Pessoa Jurídica).
- Fonte: 134

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

11.2 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.2.1 Obs: O pagamento será realizado conforme os trabalhos forem sendo apresentados (em etapas), bem como devidamente atestados pelo fiscal.

11.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;



- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada



11.13 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

11.14 Pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços a serem prestados.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

12.2 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

12.3 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

12.4 A Contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários de até 25% o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;



- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.4 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.5 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.6 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.8 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.10 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

13.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

13.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

18 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE